

Lei nº 1.845/2021

Institui Recesso de Temporada de Festas de Final de Ano

O Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui recesso de temporada de festas de final de ano, onde não haverá expediente nas repartições públicas do Município, ficando os servidores dispensados do trabalho e de qualquer compensação de horário, excetuados os plantões da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as oficinas do CRAS, serviços de abastecimento de água e recolhimento de lixo, a partir das 12h (meio-dia) do dia 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022. (**Redação dada pela Lei Municipal 1.848, de 17 de dezembro de 2021**).

Parágrafo único. O recesso escolar para os Professores regentes, lotados na Creche Municipal, EMEF Auta Gomes, EMEF Colônia Nova Esperança e EMEF Monteiro Lobato, iniciará dia 21 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de dezembro de 2021

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO